



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
7.ª Procuradoria

Ofício n. 155/2023/MPC/RMAM.

Manaus, 13 de fevereiro de 2023.

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
EDIVAL MACHADO JUNIOR
MD. DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO
CULTURAL AADC
NESTA

Senhor Diretor Presidente

Requisitamos, no prazo de 10 (dez) dias, informações e justificativa sobre a deficiência de transparência ativa por desatualização e incompletude no sítio eletrônico dessa entidade de Administração Pública Indireta, vez que a aba relativa aos contratos somente dá acesso a contratos de 2022 e exercícios anteriores, ausentes os de 2023 (com notícia de ao menos 23 contratos celebrados neste exercício)¹.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão imotivada de resposta, poderá a vir a ser deduzida representação de defesa da ordem jurídica junto ao TCE/AM e outras medidas para exato cumprimento da Lei.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

¹ Consulta por acesso à página <https://www.agenciacultural.org.br/site/transparencia/contratos-administrativos/>